EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI N.º 15/2024

Art. 1° A ementa do Projeto de Lei n.º 15/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dá nova redação ao §2º do art. 1º, da Lei Municipal nº 774 de 04 de julho de 2019, que dispõe sobre a realização de permuta de bens imóveis, formalizada entre Município de Sarzedo e Vânia Maria de Figueiredo."

Art. 2° O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº *Lei Municipal nº 774 de 04 de julho de 2019*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º***. *(...)*

§2º. *As matrículas respectivas do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité e os índices cadastrais dos imóveis do Município são:"*

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e Membro da C. de Obras Públicas e Meio Ambiente

José Luiz De Santana
Relator da CCJ e Membro da C. de Obras Públicas
Presidente (suplente) da C. de Meio Ambiente

Marcos Antônio de Almeida
Membro (suplente) da CCJ
Relator (suplente) C. de Obras